
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“ALTERA LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR Nº 005/2009 E 059/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Complementar 059 de 07 de dezembro de 2017 que alterou a redação do artigo 194 da Lei Complementar nº 005/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou de Inquérito composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 2021 e revogando-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 7º, da Lei Complementar nº 059/2017.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:774B7196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2021. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>